



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.050/2008.

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do **Município da Gameleira** para o exercício financeiro de **2009** e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber o Poder Legislativo Municipal aprovou seguinte Lei ele sanciona:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município da Gameleira, discriminados pelos anexos que integram esta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de **2009** em **R\$ 30.600.000,00 (trinta milhões e seiscentos mil reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de **2009**, prevendo inclusive os Orçamentos referentes aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Publico, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal - **R\$19.606.500,00 (Dezenove milhões seiscentos e seis mil e quinhentos reais);**

II - Orçamento da Seguridade Social - **R\$ 10.993.500,00 (Dez milhões novecentos e noventa e três mil e quinhentos reais).**

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributária.....	R\$	2.091.000,00
b) Receita de Contribuições	R\$	110.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$	214.000,00
d) Receita de Serviços.....	R\$	1.787.456,00
e) Transferências Correntes.....	R\$	25.778.000,00
f) Outras Receitas Correntes.....	R\$	394.544,00
(-) Dedução da receita	R\$	(2.959.000,00)
Sub-Total	R\$	27.416.000,00

II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

a) Receita Intra-Orçamentária....	R\$	30.000,00
Sub-Total	R\$	30.000,00

III - RECEITAS DE CAPITAL

a) Operações de Crédito.....	R\$	15.000,00
b) Alienação de Bens	R\$	30.000,00
c) Transferências de Capital.....	R\$	3.109.000,00
Sub - Total.....	R\$	3.154.000,00
Total.....	R\$	30.600.000,00

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I - RECEITAS CORRENTES

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	R\$	240.000,00
b) Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.965.000,00
c) Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	4.670.000,00
d) Fundo Municipal do Idoso.....	R\$	60.000,00
e) Fundo de Previdência dos Servidores.....	R\$	110.000,00
f) Serviços Autônomos de Água e Esgotos.....	R\$	1.716.000,00
Sub - Total.....	R\$	8.761.000,00

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta, são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

1325.01.11.00-Aplicações Financeiras – FDCA.....	R\$	20.000,00
1761.99.99.00-Demais Transferências da União.....	R\$	10.000,00
Repasse Financeiro	R\$	210.000,00
TOTAL.....	R\$	240.000,00

b) Fundo Municipal de Assistência Social

1325.01.06.00-Aplicações Financeiras – FMAS.....	R\$	20.000,00
1761.03.02.00-PAC-Programa de Ação Continua.....	R\$	25.000,00
1761.03.03.00-Egressos do PETI/Agente Jovem.....	R\$	35.000,00
1761.03.04.00-PETI-Programa Erradicação do Trabalho Infantil.....	R\$	320.000,00
1761.03.05.00-PPD-Programa Portador de Deficiência.....	R\$	30.000,00
1761.03.06.00-BPC – Benefício de Prestação Continuada.....	R\$	30.000,00
1761.03.07.00-Transferência Programa FDS.....	R\$	30.000,00
1761.99.99.00-Demais Transferências da União.....	R\$	738.000,00
Repasse Financeiro	R\$	737.000,00
TOTAL.....	R\$	1.965.000,00

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

c) Fundo Municipal de Saúde

1325.01.03.00-Aplicações Financeiras-FMS.....	R\$	10.000,00
1600.05.01.00-Serviços Hospitalares.....	R\$	150.000,00
1600.05.03.00-Serviços Radiológicos e Laboratoriais.....	R\$	10.000,00
1600.05.04.00-Serviços Ambulatoriais.....	R\$	10.000,00
1600.05.99.00-Outros Serviços de Saúde.....	R\$	10.000,00
1721.33.11.01-Piso de Atenção Básica -PAB/FIXO.....	R\$	300.000,00
1721.33.11.02-PSF-Programa Saúde da Família.....	R\$	600.000,00
1721.33.11.03-PACS - Agente Comunitários de Saúde.....	R\$	390.000,00
1721.33.11.04-Programa Saúde Bucal.....	R\$	100.000,00
1721.33.12.01-Centro Especialidades Odontológicas - CEO.....	R\$	100.000,00
1721.33.12.02-SAMU.....	R\$	30.000,00
1721.33.12.03-Combate ao Câncer do Colo do Útero.....	R\$	10.000,00
1721.33.12.04-Campanha Terapia e Psicoterapia.....	R\$	10.000,00
1721.33.12.05-Campanha de Fisioterapia.....	R\$	10.000,00
1721.33.12.06-Assistência Pré-Natal.....	R\$	10.000,00
1721.33.12.07-Parto Humanizado.....	R\$	10.000,00
1721.33.12.08-SIH-População Própria.....	R\$	10.000,00
1721.33.12.09-SIA-População Própria.....	R\$	10.000,00
1721.33.13.01-Vigilância Sanitária.....	R\$	10.000,00
1721.33.13.02-Vacinação do Idoso.....	R\$	10.000,00
1721.33.13.03-Vacinação contra Poliomelite.....	R\$	10.000,00
1721.33.13.04-Campanha de vacinação Triplice.....	R\$	10.000,00
1721.33.13.05-Programa DST/AIDS.....	R\$	10.000,00
1721.33.13.06-Epidemiologia e Controle de doenças.....	R\$	105.000,00
1721.33.14.02-Medicamentos Grupos de Hipertensão e Diabetes..	R\$	10.000,00
1721.33.14.03-Campanha Tuberculose.....	R\$	10.000,00
1721.33.15.01-Cadastro Nacional do SUS.....	R\$	10.000,00
1721.33.16.00-Outras Programas de Saúde	R\$	145.000,00
1922.99.02.00-Outras Restituições - FMS.....	R\$	10.000,00
Repasse Financeiro	R\$	2.550.000,00
TOTAL.....	R\$	4.670.000,00

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

d) Fundo Municipal do Idoso

1761.03.01.00-API – Apoio e Proteção ao Idoso.....	R\$	25.000,00
Repasse Financeiro	R\$	35.000,00
TOTAL.....	R\$	60.000,00

e) Instituto de Previdência dos Servidores

1.2.10.29.07.00-Contrib. do Serv. Ativo Civil para o RPPS.....	R\$	20.000,00
1.2.10.29.09.00-Contrib. Servidor Inativo para o RPPS.....	R\$	10.000,00
1.2.10.29.11.00-Contrib. de Pensionista para o RPPS.....	R\$	10.000,00
1.2.10.29.13.00-Contrib. Previd. p/ Amortização do Déficit Atuarial..	R\$	10.000,00
1.2.10.29.15.00-Contrib. Previd. Regime de Parcelamento de Débito..	R\$	10.000,00
1.3.28.10.00,00-Remun. Investimentos RPPS em Renda Fixa.....	R\$	4.000,00
1.3.28.20.00,00-Remun. Investimentos do RPPS -Renda Variável.....	R\$	5.000,00
1.3.28.30.00,00-Remun. Invest. do RPPS – Fundos Imobiliários.....	R\$	5.000,00
1.9.12.29.01.00-Multas e Juros de Mora da Contrib, Patronal RPPS	R\$	2.000,00
1.9.12.29.03.00-Multas e Juros de Mora da Contrib. Servidor RPPS	R\$	2.000,00
1.9.22.99.03.00-Outras Restituições RPPS.....	R\$	2.000,00
7.2.10.29.01.00-Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil p/ Regime Próprio	R\$	20.000,00
7.2.10.29.02.00- Contrib. Patronal – Pensionista Civil.....	R\$	5.000,00
7.2.10.29.03.00-Contrib. Patronal – Inativos.....	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	110.000,00

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

f) Serviços Autônomos de Água e Esgotos

1600.13.08.00-Expediente SAAEG.....	R\$	32.175,00
1600.13.09.00-Aferição de Hidrômetro	R\$	53.625,00
1600.13.10.00-Conservação de Hidrômetro	R\$	58.905,00
1600.26.00.00-Serviços de Fornecimento de Água	R\$	1.299.842,50
1600.48.00-Serviços de Religamento de Água	R\$	85.800,00
1600.99.0.00-Outros Serviços /SAAEG.....	R\$	37.108,50
1911.50.00.00-Multas e Juros / SAAEG.....	R\$	107.250,00
1931.16.00.00-Rec. Divida ativa / SAAEG.....	R\$	41.294,00
TOTAL.....	R\$	1.716.000,00

Art. 3º - A Despesa Municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta e Indireta, por Programa de Trabalho por funções, Órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

IV - FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	R\$	1.169.500,00
02 - JUDICIÁRIA.....	R\$	220.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	5.222.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL.....	R\$	2.865.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	1.605.500,00
10 - SAÚDE.....	R\$	6.523.000,00
12 - EDUCAÇÃO.....	R\$	10.010.000,00
13 - CULTURA.....	R\$	95.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA.....	R\$	60.000,00
15 - URBANISMO.....	R\$	890.000,00
16 - HABITAÇÃO.....	R\$	80.000,00
17 - SANEAMENTO.....	R\$	600.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	105.000,00

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

20 - AGRICULTURA.....	R\$	195.000,00
22 - INDUSTRIA	R\$	20.000,00
25 - ENERGIA.....	R\$	40.000,00
26 - TRANSPORTE.....	R\$	245.000,00
27 - DESPORTO E LAZER.....	R\$	400.000,00
28 - ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	255.000,00
TOTAL.....	R\$	30.600.000,00

V - DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01-PODER EXECUTIVO.....	R\$	845.000,00
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	R\$	195.000,00
03-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	R\$	1.732.000,00
04-SEC. MUNIC. DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS...	R\$	1.445.000,00
05-SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	55.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$	10.035.000,00
07-SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	R\$	660.000,00
08-SEC. MUNICIPAL DE DESENV. E SER. PÚBLICO.....	R\$	5.645.000,00
09-CORPO DELIBERATIVO E SEC. DA CÂMARA.....	R\$	1.227.000,00
Sub - Total.....	R\$	21.839.000,00

VI - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	R\$	240.000,00
b) Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.965.000,00
c) Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	4.670.000,00
d) Fundo Municipal do Idoso.....	R\$	60.000,00
e) Fundo de Previdência dos Servidores.....	R\$	110.000,00
f) Serviços Autônomos de Água e Esgotos.....	R\$	1.716.000,00
Sub-Total.....	R\$	8.761.000,00
Total Geral.....	R\$	30.600.000,00

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"

Rua José Barradas, 95 - Gameleira/PE - C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

VII - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	13.004.305,00
b) Juros e Encargos da Dívida	R\$	10.717,50
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$	13.365.077,50
Sub - Total.....	R\$	26.380.100,00

DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

a) Despesa Intra-Orçamentária..	R\$	30.000,00
Sub-Total	R\$	30.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos	R\$	3.094.900,00
b) Inversões Financeiras.....	R\$	20.000,00
c) Amortização da Dívida.....	R\$	250.000,00
Sub - Total.....	R\$	3.364.900,00
a) Reserva de Contingência.....	R\$	825.000,00
Total Geral.....	R\$	30.600.000,00

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites previstos pelo **Art. 9º, §10 da Lei Municipal nº 1.048/08 de 10 de setembro de 2008**, que trata das Diretrizes Orçamentárias para **2009**, utilizando como recursos os previstos no Art. 43, §1º e incisos da Lei 4.320/64, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de credito.

I - Repassar para o Poder Legislativo Municipal o percentual permitido no inciso I, do Art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo;

II - Utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares;

III - Autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV - Utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio;

V - Contratar operações de crédito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2008, serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal e obedeceram as codificações constantes desta Lei.

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas no § 11, inciso I a V, art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de **2009**.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2008.


José Severino Ramos de Souza
-Prefeito-

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br